



# Câmara Municipal de Santana do Itararé

Estado do Paraná  
CEP 86.533

## D E C R E T O   L E I   Nº 07/88

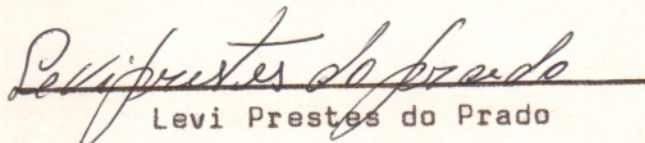
Súmula:- Atualiza subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

Artigo 1º - De acordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 25, com redação dada pela Lei Complementar nº 50 de 20/12/85, os subsídios a serem pagos aos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, será, para o Mês de abril p. findo, no valor de R\$-14,700,00 (quatorze mil e setecentos cruzados) equivalentes a 4% (quatro por cento) da Receita do Município, no mês de março do corrente ano.

Artigo 2º - Os subsídios a serem pagos aos senhores vereadores, dividir-se-á em fixo e variável, sendo a parte fixa no valor de R\$-5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta cruzados) e a parte variável no valor de R\$-8.820,00 - (oito mil e oitocentos e vinte cruzados).

Artigo 3º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 02 de maio de 1988

  
Levi Prestes do Prado  
Presidente

PARECER

A COMISSÃO DE

Justiça e Redação

Aprovado

Em 02/05/88

é parecer — favorável à aprovação da  
presente lei depois de estudá-la criteriosamente

Sant'ana do Itararé, 02/05/1988

Joãoquin Batista Alks,

Presidente

Sant'ana do Itararé, 02/05/1988

Membro

J. H. Hues

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE

PARECER

A COMISSÃO DE

Viação e obras  
Públicasé parecer — favorável à aprovação da  
presente lei depois de estudá-la criteriosamente

Sant'ana do Itararé, 02/05/1988

Pedro Baptista

Presidente

J. H. Hues

Membro

Paulo Aparecido Izac

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE

PARECER

A COMISSÃO DE

Orçamento e  
Finançasé parecer — favorável à aprovação da  
presente lei depois de estudá-la criteriosamente

Sant'ana do Itararé, 02/05/1988

Pedro Baptista

Presidente

João Francisco da Santa

Membro

Joãoquin Batista Alks,

Membro